

JUCESP
25 02 19



JUCESP PROTOCOLO
0.171.033/19-0



CPQ BRASIL S.A.

NIRE 3530018515-3

CNPJ/MF nº 74.552.068/0001-10

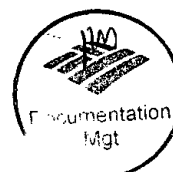
Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A. ("AGD")

Data, Horário e Local: aos 24 dias de janeiro de 2019, às 10 horas, na sede social da CPQ Brasil S.A. ("Companhia"), na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, na Rodovia Akzo Nobel, nº 2.250, CEP 13295-000.

Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 71 e do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), em razão da presença dos Debenturistas (conforme abaixo definido) representando a totalidade das Debêntures em circulação.

Presença: (i) debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas"), emitidas sob a "Escritura Particular da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A.", datada de 05 de dezembro de 2014, 12 de dezembro de 2014, 05 de fevereiro de 2015 e 24 de fevereiro de 2017 ("Escritura"); (ii) Planner Trustee DTVM Ltda., presente na qualidade de agente fiduciário da Emissão, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário"); e (iii) Companhia, neste ato representada na forma de seu estatuto social.

Mesa: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Kelly De Barros Mendes e secretariados pelo Sr. Fabio Hideki Ochiai.



3

31.03.18
25 02 19

Ordem do dia: Deliberar sobre a: **(i)** não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, face a incidência do evento de inadimplemento não pecuniário previsto na cláusula 7.2.1, inciso (iv) da Escritura; **(ii)** prorrogação do prazo para elaboração dos instrumentos contratuais e formalização das Alienações Fiduciárias dos Imóveis Barra Funda e Pacaembu conforme previsto no item (ii) das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 04 de janeiro de 2018; **(iii)** prorrogação do prazo para formalização do aditamento e consolidação à Escritura previsto no item (iii) das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 27 de agosto de 2018; **(iv)** prorrogação do prazo para formalização do aditamento e consolidação ao Contrato de Cessão Fiduciária previsto no item (iv) das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 07 de dezembro de 2016 e no item (viii) das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 04 de janeiro de 2018 **(v)** alteração da condição resolutiva estabelecida na cláusula 2.12 das Alienações Fiduciárias dos Imóveis Barra Funda e Pacaembu; **(vi)** alteração do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, firmado entre Agente Fiduciário, Itaú Unibanco S.A. e CPQ Brasil S.A., datada de 08 de dezembro de 2014 ("Contrato de Cessão Fiduciária"), solicitada pelo Itaú Unibanco S.A., na qualidade de Banco Depositário, nos termos do Anexo I a esta assembleia; **(vii)** alteração do item 5.8.1 da Escritura para modificar os percentuais de pagamento da Amortização Programada que seriam devidos em 30.01.2019 e 28.02.2019; **(viii)** dispensa do cumprimento do valor mínimo mensal definido na cláusula 3.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, em garantia das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito das Debêntures ("Valor Mínimo Mensal"), bem como da necessidade do Reforço de Garantia, exclusivamente para as apurações de dezembro de 2018, janeiro de 2019, fevereiro de 2019 e março de 2019; e **(ix)** autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura e outros documentos eventualmente necessários, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Companhia em decorrência das aprovações eventualmente obtidas nesta AGD.

Deliberações: Dando início aos trabalhos, foi verificado o quórum para instalação e deliberação, ambos sendo devida e legalmente atingidos, tendo em vista o



DUCESP
25 02 19

comparecimento dos Debenturistas. Isto posto, os Debenturistas, pela unanimidade de votos, aprovaram as seguintes deliberações:

- (i) não declaração do Vencimento Antecipado, face: **(a)** a incidência do evento de inadimplemento não pecuniário previsto na cláusula 7.2.1, inciso (iv) da Escritura, considerando a não elaboração do instrumento contratual e formalização da Alienação Fiduciária dos Imóveis Barra Funda e Pacaembu, dentro do prazo previsto no item (ii) das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 30 de novembro de 2018 e **(b)** a não formalização do aditamento e consolidação ao Contrato de Cessão Fiduciária, dentro do prazo previsto no item (iv) das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 30 de novembro de 2018;
- (ii) prorrogar o prazo para elaboração dos instrumentos contratuais e assinatura das Alienações Fiduciárias dos Imóveis Barra Funda e Pacaembu previsto no item (ii) das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 30 de novembro de 2018, com a concessão de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura da presente AGD. Após a assinatura das Alienações Fiduciárias dos Imóveis Barra Funda e Pacaembu a Emissora deverá providenciar os registros e respectivas averbações em até 15 (quinze) dias úteis.
- (iii) prorrogar o prazo para formalização do aditamento e consolidação à Escritura previsto no item (iii) das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 27 de agosto de 2018, com a concessão de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura da presente AGD. Após a assinatura do aditamento e consolidação à Escritura a Emissora deverá providenciar os registros em até 15 (quinze) dias úteis.
- (iv) prorrogar o prazo para formalização do aditamento e consolidação ao Contrato de Cessão Fiduciária previsto no item (iv) das deliberações



DUCE SP
25 02 19

da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 30 de novembro de 2018, com a concessão de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura da presente AGD.

- (v) alteração da condição resolutiva estabelecida na cláusula 2.12 das Alienações Fiduciárias dos Imóveis Barra Funda e Pacaembu, permanecendo as demais definições inalteradas, conforme redação atribuída as demais alienações fiduciárias constituídas pela Emissora. Tendo em vista a aprovação do presente item, resolvem as Partes alterar a cláusula 2.12 presente nas Alienações Fiduciárias dos Imóveis Barra Funda e Pacaembu, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"2.12 Condição Resolutiva. Na hipótese de verificação, pelo Agente Fiduciário, da amortização das Debêntures em valor igual ou maior a R\$16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), ficará a propriedade fiduciária objeto do presente Contrato resolvida, aplicando-se o disposto nas Cláusulas 2.7.1 e 2.7.2 acima."

- (vi) Alterar o Contrato de Cessão Fiduciária, conforme solicitação do Itaú Unibanco S.A., na qualidade de Banco Depositário, nos termos do Anexo I a esta assembleia;
- (vii) Alterar os percentuais de pagamento da Amortização Programada que seriam devidos em 30.01.2019 e 28.02.2019. Assim, desde já, fica estabelecida a nova redação para o item 5.8.1 da Escritura, a qual deverá ser aditada, conforme abaixo:

"5.8.1 O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado em 60 (sessenta) parcelas mensais, sendo devida a primeira parcela em 30 de Janeiro de 2018 e as demais de acordo com os percentuais constantes na tabela abaixo:

Data de Pagamento da Amortização	Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário
30/01/2018	4,2666%
28/02/2018	1,2000%



30/03/2018

30/04/2018

30/03/2018	7,8665%
30/04/2018	0,6665%
30/05/2018	0,6665%
30/06/2018	0,6665%
30/07/2018	0,6665%
30/08/2018	0,6665%
30/09/2018	0,6665%
30/10/2018	0,6665%
30/11/2018	0,6665%
30/12/2018	0,6665%
30/01/2019	0,9114%
28/02/2019	0,6886%
30/03/2019	0,8000%
30/04/2019	0,8000%
30/05/2019	0,8000%
30/06/2019	0,8000%
30/07/2019	0,8000%
30/08/2019	0,8000%
30/09/2019	0,8000%
30/10/2019	0,8000%
30/11/2019	0,8000%
30/12/2019	0,8000%
30/01/2020	1,0665%
29/02/2020	1,0665%
30/03/2020	1,0665%
30/04/2020	1,0665%
30/05/2020	1,0665%
30/06/2020	1,0665%



Handwritten signatures and initials.

DUCE SP
25 02 19

30/11/2022	2,4277%
30/12/2022	2,4311%

- (viii) dispensa do cumprimento do Valor Mínimo Mensal, bem como da necessidade do Reforço de Garantia, exclusivamente para as apurações de dezembro de 2018, janeiro de 2019, fevereiro de 2019 e março de 2019.
- (ix) autorizar que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, de forma a contemplar as alterações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 07 de dezembro de 2016, Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 11 de janeiro de 2017, Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 04 de janeiro de 2018, Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 21 de fevereiro de 2018, Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 20 de março de 2018, Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 27 de agosto de 2018, Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 30 de novembro de 2018 e aqui deliberadas, bem como demais reflexos que possam existir em demais cláusulas da Escritura, do Contrato de Cessão ou em outros documentos, em razão das deliberações aqui tomadas, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Companhia em decorrência das aprovações obtidas nesta AGD, sendo certo que, caso haja qualquer divergência entre as deliberações de quaisquer assembleias anteriores, prevalecerão as deliberações da presente assembleia.

Exceto pelo estritamente autorizado de acordo com o disposto nos itens acima, as deliberações não serão interpretadas como renúncia a qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia, dos fiadores e dos intervenientes anuentes, decorrentes de lei e/ou da Escritura.

7



JUCESP
25 02 19

Todos os termos não definidos nesta ata devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura e nos documentos atrelados à Escritura.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a AGD foi suspensa para lavratura da presente ata que depois de lavrada, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

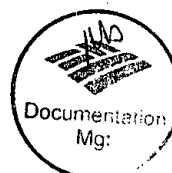
Itupeva, 24 de Janeiro de 2019.

Presidente:

Kelly De Barros Mendes

Secretário:

Fabio Hideki Ochiai.



JUCESP
25 02 19

Página de Assinatura 1/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A., realizada em 24 de janeiro de 2019.



CPQ BRASIL S.A

Alberto Carneiro Neto
Diretor Presidente



DUCEP
25 02 19

Página de Assinatura 2/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A., realizada em 24 de janeiro de 2019.

Bruna Kinukawa Boni

Deyse M. Antunes

Planner Trustee DTVM Ltda.

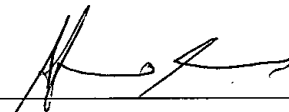
Bruna Kinukawa Boni
Procuradora

Deyse M. Antunes
Procuradora



DUCESP
25 02 19

Página de Assinatura 3/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A., realizada em 24 de janeiro de 2019.

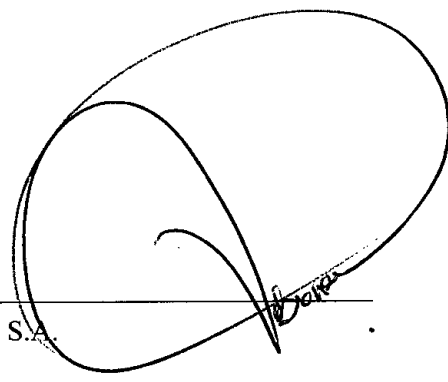
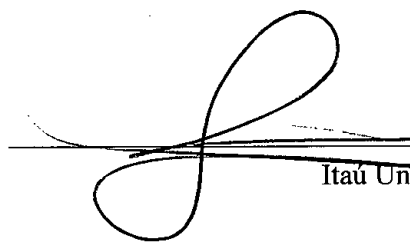


FIDC NP/PCG BRASIL MULTICARTEIRA
p.p Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
André T. A. Suguita
RG: 27.624.888-0
Procurador
Afonso Soares
Chief Operating Officer (COO)

11



DUCE SP
25 02 19

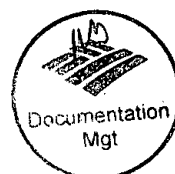
Página de Assinatura 4/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A., realizada em 24 de janeiro de 2019.



Itaú Unibanco S.A.

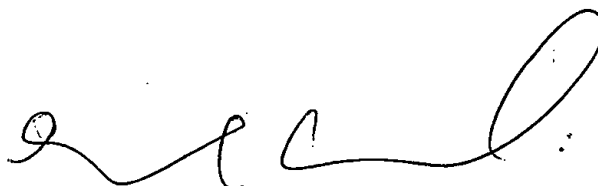
Kelly de Barros Mendes
CPF: 312.953.898-43
RG: 35.183.444-8

Fabio Hideki Ochiai
RG: 29.899.806-3
CPF: 269.627.878-47



JUCESP
25 02 19

Página de Assinatura 5/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A., realizada em 24 de janeiro de 2019.



Adriano Casarotto
CPF: 173.798.918-20
Western Asset Management

WESTERN ASSET DINAMICO FIM
WESTERN ASSET PPW FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
WESTERN ASSET MASTER CREDIT L FI RF CP
WESTERN ASSET PENSION RF FI CP
WESTERN ASSET MASTER CREDIT T FIM CP
WESTERN ASSET MASTER CREDIT T II FIM CP



13



30085P
25 02 19

ANEXO I

ALTERAÇÃO

1. Altera-se a cláusula 4.4.2, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"4.4.2 As solicitações de resgate serão processadas no mesmo dia útil do recebimento da notificação, desde que recebida até as 13:00, com liberação no dia útil subsequente. Caso a notificação seja recebida após este horário, o resgate será processado no dia útil subsequente ao recebimento da notificação, com liberação no dia útil subsequente à disponibilização dos recursos em conta."

